

PROJETO DE LEI Nº 090/22, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios vigente no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com a seguinte caracterização:

Órgão: 02- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Unidade: 01 - Secretaria Mun. da Administração e Org. Subordinados
Proj. Ativ: 2004 - MANUT. DESPESAS OPERACIONAIS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
RV: 01 – Recursos Livres
Elem. Despesa: 31909200000000 - DESP. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R\$ 43.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade: 03 - MDE/Educação Infantil/Ensino Fundamental
Proj. Ativ: 2066 - DESP. DA SMECDT - ENSINO FUNDAMENTAL
RV: 20 - MANUT. DESENV. DO ENSINO - MDE
Elem. Despesa: 31909200000000 - DESP. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R\$ 32.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados, servirão de fonte os recursos:

Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E TRÂNSITO
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito e órgãos subordinados
Proj. Ativ: 1018 - OBRAS E INST. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO
RV: 01 – Recursos Livres
Elem. Despesa: 44905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 75.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei encaminhado para apreciação busca autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para viabilizar o empenho de despesas para pagamento de Prêmio Assiduidade para Servidores Inativos, conforme Lei Municipal nº 2.633, de 12 de julho de 2022.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal